



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.286, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o objetivo de pagar débitos previdenciários relativos à compensação previdenciária a outros Regimes de Previdência.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
2.002	3.3.90.86.00.00.00	Compensação Previdenciária	1800	-	R\$ 5.000,00
2.002	3.3.90.86.00.00.00	Compensação Previdenciária	1801	-	R\$ 5.000,00
2.002	3.3.90.86.00.00.00	Compensação Previdenciária	1802	-	R\$ 5.000,00
2.002	3.3.90.86.00.00.00	Compensação Previdenciária	1802	-	R\$ 5.000,00
Total:					R\$ 20.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, deverá ser reduzida da seguinte rubrica.

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
0.999	9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência do RPPS	1800	81	R\$ 5.000,00
2.002	3.1.90.03.00.00.00	Pensões	1801	98	R\$ 5.000,00
2.001	3.3.90.14.00.00.00	Diárias	1.802	44	R\$ 5.000,00
2.001	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1802	84	R\$ 5.000,00
Total:			R\$ 20.000,00		

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 03 de maio de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal